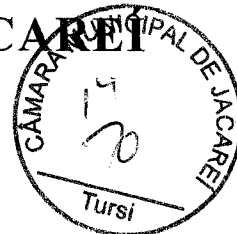


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 18, de 21/03/2019, de autoria do Vereador Paulinho do Esporte

“Dispõe sobre o atendimento prioritário, em órgãos públicos e estabelecimento privado de saúde do Município de Jacareí, a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total”.

EMENDA Nº 01

PARECER Nº 113/2019/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que visa obrigar os estabelecimentos públicos e privados que realizam exames médicos e laboratoriais a garantia de atendimento prioritário a portadores de Diabetes Tipos 1 e 2 quando o procedimento exigir jejum total.

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto (parecer nº 078/2019/WTBM) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 01.

Considerando que a Emenda ora em análise não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, **reitero o entendimento exarado no parecer supramencionado, pelo que a proposta está apta para ser apreciada em Plenário.**

À autoridade competente, para ciência e deliberação.

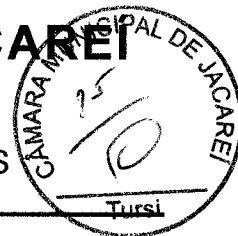
Jacareí, 18 de abril de 2019

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 018/2019

Ementa: *Emenda (nº 01) à Projeto de iniciativa Parlamentar que dispõe sobre o atendimento preferencial para pacientes diabéticos, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 113/2019/SAJ/WTBM (fls. 14) por seus próprios fundamentos, reiterando a recomendação lançada a fl. 08.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 29 de abril de 2019.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico